

CONTRIBUIÇÕES AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - PLANO DIRETOR

CONTRIBUIÇÃO ORIGINAL	TEMA	PROPOSTA	FONTE	DEVOLUTIVA
Plano diretor não precisa repetir o que consta no Estatuto da Cidade, a exemplo dos instrumentos	INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS	RETIRAR DO PLANO DIRETOR O CONTEÚDO JÁ INSERIDO NO ESTATUTO DA CIDADE, A EXEMPLO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS	AUDIÊNCIA ZONA LESTE	O Plano Diretor trata de descrever os instrumentos adotados pelo município com as devidas adequações quanto a aplicação de cada instrumento. Sendo assim, considerou-se necessário manter o conteúdo, ainda que seja igual à lei federal.
O EIV deve ter o valor da compensação aplicado no entorno direto do empreendimento, e o valor deve ser estabelecido em Lei	INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS	APLICAR RECURSOS DA COMPENSAÇÃO DO EIV NO ENTORNO DIRETO DO EMPREENDIMENTO, COM VALORES ESTABELECIDOS EM LEI	AUDIÊNCIA ZONA LESTE	O Plano Diretor previu que para os empreendimentos localizados na Macroárea Continental, o impacto seja prioritariamente na mesma macroárea, devido aos impactos causados principalmente por demanda de habitação e transporte quando um novo empreendimento se instala no local. Mas, desde que priorizem planos e projetos nas áreas de maior vulnerabilidade social ou que visem a redução do déficit habitacional. Quanto ao estabelecimento de valores serão estudados na revisão da lei específica do EIV.
O Plano Diretor prevê somente contrapartida financeira para autorização de alteração de uso, e Lei de Uso e Ocupação do Solo indica contrapartidas financeiras e urbanísticas	INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS	COMPATIBILIZAR A CONTRAPARTIDA PARA AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE USO ESTABELECIDO NO PLANO DIRETOR E NA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO; O PRIMEIRO PREVÊ SOMENTE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E A SEGUNDA FINANCEIRA E URBANÍSTICA	AUDIÊNCIA ZONA LESTE	Ficou expresso no Plano Diretor que os parâmetros, critérios e contrapartidas deverão ser definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo ou em legislação específica, de modo a não manter duplicidade ou margem a diferentes interpretações.
Fomentar os deslocamentos realizados por bicicleta, investindo em ciclovias	MOBILIDADE URBANA	FOMENTAR OS DESLOCAMENTOS REALIZADOS POR BICICLETA, INVESTINDO EM CICLOVIAS	AUDIÊNCIA ZONA LESTE	O Sistema Cicloviário é um dos Sistemas de Mobilidade e Acessibilidade Urbanas do município. A Mobilidade e Acessibilidade Urbanas têm por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, desestruturadas no Plano de Mobilidade do Município - PLANMob (LC1087/2019) e dentre suas formas o Plano Diretor já estabelece que é elaborar plano de implantação de paraciclos, bicicletários e estacionamentos públicos ou privados, de forma que o espaço da via pública seja priorizado para o transporte público e modais não motorizados de transporte, evitando a excessiva geração de trânsito em suas áreas de influência. Além disso, o PLANMob já estabeleceu um prazo para apresentação do Plano Cicloviário, no qual deverão constar, dentre outros elementos, planta com a identificação das ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas existentes e propostas com a correspondente prioridade de implantação.
Observa que a Rua José do Patrocínio não comporta trânsito de caminhões pesados, e questiona quais serão as medidas propostas e tomadas para efetiva restrição de circulação desses veículos na região	MOBILIDADE URBANA	ESTABELECE MEDIDAS PARA RESTRIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA DE GRANDE PORTE EM VIAS QUE NÃO COMPORTAM ESSE FLUXO, COMO A RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO	AUDIÊNCIA ZONA LESTE	O Plano Diretor estabelece que o Município regulamentará a circulação de veículos transporte de cargas (art.93), considerando a revisão de lei já existente que disciplina as vias de tráfego de caminhões acima de 2 eixos (LC 221/93). para tanto, estabelece que a circulação e presença de cargas, perigosas ou não, em locais públicos ou privados, no território do Município deverão ser objeto de regulamento específico. a ser apresentado pelo Poder Executivo no prazo máximo de 18 meses a partir da publicação do PD e deverá ser realizada mediante elaboração prévia de diagnóstico e participação popular, sobretudo da população afetada residente nos bairros contíguos à atividade Portuária (art.95). Além de outras medidas como nas vias limítrofes das Áreas de Proteção Cultural – APCs, que devem receber projeto de requalificação considerando o controle da circulação de veículos de carga, a arborização urbana e a normatização da face pública dos imóveis e as vias limítrofes das Faixas de Amortecimento devem receber projeto de requalificação considerando o controle da circulação de veículos de carga, a arborização urbana e a normatização da face pública dos imóveis.
Impacto da implantação de grandes empreendimentos precisa ser analisado, a exemplo do Acquaplay. Foi apresentado EIV? De fato houve medidas mitigadoras e compensatórias?	INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS	ANALISAR IMPACTO DA IMPLANTAÇÃO DE GRANDES EMPREENDIMENTOS NA CIDADE E GARANTIR QUE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS SEJAM CUMPRIDAS	AUDIÊNCIA ZONA LESTE	Foi realizado um diagnóstico que indica os empreendimentos que apresentaram Estudo de Impacto de Vizinhança, disponível no seguinte caminho: < https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/files/porta1_files/SEDURB/2-instrumentos_urbanisticos.pdf >. A partir desta análise, foi proposto na minuta do PD como um objetivo específico fomentar a criação de Planos de Gestão de Impactos de responsabilidade compartilhada, afim de, mitigar e compensar os impactos nocivos ocasionados por um conjunto de empreendimentos

CONTRIBUIÇÕES AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - PLANO DIRETOR

CONTRIBUIÇÃO ORIGINAL	TEMA	PROPOSTA	FONTE	DEVOLUTIVA
Incentivo ao ecoturismo no bairro do Caruara, para geração de emprego e renda para a população	MEIO AMBIENTE	PREVER AÇÕES DE TURISMO ECOLÓGICO PARA POSSIBILITAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GERAÇÃO DE RENDA PARA A POPULAÇÃO DA ÁREA CONTINENTAL	AUDIÊNCIA CARUARA	O desenvolvimento econômico, portuário e das atividades de qualificação ambiental tem como um dos objetivos empreender ações de desenvolvimento do potencial ecológico e econômico da Macroárea Continental dentro de padrões de sustentabilidade do local
Regularizar o núcleo urbano existente do Iriri, pois cerca de dois terços das propriedades da área possuem escritura	HABITAÇÃO	REGULARIZAR O NÚCLEO URBANO EXISTENTE NO IRIRI	AUDIÊNCIA CARUARA	A área onde se encontra o núcleo urbano do Iriri é extremamente frágil sob o ponto de vista ambiental e de acordo com o Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica a área é classificada como prioritária para controle da ocupação, e portanto não é possível fomentar a ocupação e expansão urbana.
Manter como área urbana a área do Iriri já ocupada, para possibilitar regularização fundiária	ZONEAMENTO	ALTERAR O NÚCLEO OCUPADO DO IRIRI PARA ÁREA URBANA NO MACROZONEAMENTO	AUDIÊNCIA CARUARA	A área onde se encontra o núcleo urbano do Iriri é extremamente frágil sob o ponto de vista ambiental e de acordo com o Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica a área é classificada como prioritária para controle da ocupação, e portanto não é possível fomentar a ocupação e expansão urbana.
Implantação de unidades habitacionais no bairro do Caruara	HABITAÇÃO	PRODUZIR UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO DO CARUARA	AUDIÊNCIA CARUARA	Por se tratar de área onde não se pretende incentivar o adensamento, a produção de unidades no bairro Caruara está ligada ao Projeto de Regularização Fundiária e Urbanística da Área Continental, a fim de atender só casos de remoção e realocação.
Implantação de equipamentos públicos no bairro do Caruara, a exemplo de ginásio poliesportivo, centro de convenções, centro de convivência para idosos e centro habitacional	EQUIPAMENTOS URBANOS E SOCIAIS	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, ESPAÇO DE LAZER E PARQUES NA ÁREA CONTINENTAL	AUDIÊNCIA CARUARA	A proposta será encaminhada para a Coordenadoria de Regularização Fundiária e Secretaria de Infraestrutura e Edificações.
Prefeitura deve fiscalizar e encerrar atividades irregulares. Denúncias são feitas e nem sempre a população é atendida.	POSTURAS	FISCALIZAR E ENCERRAR ATIVIDADES IRREGULARES	AUDIÊNCIA CENTRO	Existe a previsão no Plano Diretor e na Lei de Uso e Ocupação do solo para a transferência de atividades com uso desconforme. Art. 18 inciso XIX – adotar medidas para garantir a transferência de atividades consideradas desconformes e incompatíveis com a zona em que se encontram, priorizando o atendimento às demandas de Habitação de Interesse Social – HIS, com definição de prazo limite;
A cidade possui cada vez mais obras, torres e garagens com mais automóveis. O foco deve estar na implantação de ciclovias de qualidade e na restrição à construção de mais torres	MOBILIDADE URBANA	FOMENTAR OS DESLOCAMENTOS REALIZADOS POR BICICLETA, INVESTINDO EM CICLOVIAS	AUDIÊNCIA CENTRO	O Sistema Cicloviário é um dos Sistemas de Mobilidade e Acessibilidade Urbanas do município. A Mobilidade e Acessibilidade Urbanas têm por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, desestruturadas no Plano de Mobilidade do Município - PLANMob (LC1087/2019) e dentre suas formas o Plano Diretor já estabelece que é elaborar plano de implantação de paraciclos, bicicletários e estacionamentos públicos ou privados, de forma que o espaço da via pública seja priorizado para o transporte público e modais não motorizados de transporte, evitando a excessiva geração de trânsito em suas áreas de influência. ALÉM disso, o PLANMob já estabeleceu um prazo para apresentação do Plano Cicloviário, no qual deverão constar, dentre outros elementos, planta com a identificação das ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas existentes e propostas com a correspondente prioridade de implantação.
A cidade possui cada vez mais obras, torres e garagens com mais automóveis. O foco deve estar na implantação de ciclovias de qualidade e na restrição à construção de mais torres	PARÂMETROS URBANÍSTICOS	LIMITAR CONSTRUÇÃO E ADENSAMENTO NA CIDADE	AUDIÊNCIA CENTRO	Não existe limite para construção de unidades habitacionais nos empreendimentos. Entretanto, o Plano Diretor aponta que o planejamento e o desenho urbanos do Município deverão evitar a expansão urbana dispersa no território, dando prioridade ao adensamento e desenvolvimento urbano no interior dos espaços construídos, com a recuperação dos ambientes urbanos degradados, assegurando densidades urbanas sustentáveis. Entretanto, para as Áreas de Adensamento Sustentáveis deverá ser promovido maior aproveitamento do solo urbano nas proximidades dos sistemas de transporte coletivo público, com aumento na densidade construtiva, demográfica, habitacional.

CONTRIBUIÇÕES AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - PLANO DIRETOR

CONTRIBUIÇÃO ORIGINAL	TEMA	PROPOSTA	FONTE	DEVOLUTIVA
Permitir o tráfego de caminhões com um sistema viário deficiente sem a devida preparação de adequada infraestrutura de rua e asfalto é um contrasenso	MOBILIDADE URBANA	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA ADEQUADA AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE CARGA NOS LOCAIS ONDE A CIRCULAÇÃO DESTES É PERMITIDA	AUDIÊNCIA CENTRO	O Plano Diretor estabelece que o Município regulamentará a circulação de veículos transporte de cargas (art.93), considerando a revisão de lei já existente que disciplina as vias de tráfego de caminhões acima de 2 eixos (LC 221/93). Para tanto, estabelece que a circulação e presença de cargas, perigosas ou não, em locais públicos ou privados, no território do Município deverão ser objeto de regulamento específico. a ser apresentado pelo Poder Executivo no prazo máximo de 18 meses a partir da publicação do PD e deverá ser realizada mediante elaboração prévia de diagnóstico e participação popular, sobretudo da população afetada residente nos bairros contíguos à atividade Portuária (art.95). Além de outras medidas como nas as vias limítrofes das Faixas de Amortecimento, que devem receber projeto de requalificação considerando o controle da circulação de veículos de carga, a arborização urbana e a normatização da face pública dos imóveis e nas vias limítrofes das Áreas de Proteção Cultural – APCs, que devem receber projeto de requalificação considerando o controle da circulação de veículos de carga, a arborização urbana e a normatização da face pública dos imóveis.
Utilização de construções temporárias, como hortas comunitárias, em terrenos sem uso. Já existe uma lei ordinária sobre tal questão, mas gostaria de reafirmar a importância de ações de geração de renda pra população, principalmente para as áreas do centro, mercado municipal e Valongo	INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS	OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS COM CONSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS, COMO HORTAS COMUNITÁRIAS	AUDIÊNCIA CENTRO	As hortas comunitarias foram inseridas no Sistema de Áreas Verdes públicas e privadas e durante o período de arrecadação do imóvel pelo município (10s três anos) este uso será considerado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano).
Caminhões e carretas passam muito rápido na João Guerra, com contêineres vazios, sobretudo a noite, quando não há muito tráfego de outros veículos, fazendo balançar as casas	MOBILIDADE URBANA	ESTABELECE MEDIDAS PARA RESTRIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA DE GRANDE PORTE EM VIAS QUE NÃO COMPORTAM ESSE FLUXO	AUDIÊNCIA CENTRO	O Plano Diretor estabelece que o Município regulamentará a circulação de veículos transporte de cargas (art.93), considerando a revisão de lei já existente que disciplina as vias de tráfego de caminhões acima de 2 eixos (LC 221/93). Para tanto, estabelece que a circulação e presença de cargas, perigosas ou não, em locais públicos ou privados, no território do Município deverão ser objeto de regulamento específico. a ser apresentado pelo Poder Executivo no prazo máximo de 18 meses a partir da publicação do PD e deverá ser realizada mediante elaboração prévia de diagnóstico e participação popular, sobretudo da população afetada residente nos bairros contíguos à atividade Portuária (art.95). Nesta regulamentação deverá ser considerado o porte das vias de tráfego.
Caminhões que circulam na região são muito grandes, e muitas vezes os caminhões maiores param na João Guerra até que os motoristas tirem os carros menores estacionados na rua para que eles possam passar	MOBILIDADE URBANA	ESTABELECE MEDIDAS PARA RESTRIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA DE GRANDE PORTE EM VIAS QUE NÃO COMPORTAM ESSE FLUXO	AUDIÊNCIA CENTRO	O Plano Diretor estabelece que o Município regulamentará a circulação de veículos transporte de cargas (art.93), considerando a revisão de lei já existente que disciplina as vias de tráfego de caminhões acima de 2 eixos (LC 221/93). Para tanto, estabelece que a circulação e presença de cargas, perigosas ou não, em locais públicos ou privados, no território do Município deverão ser objeto de regulamento específico. a ser apresentado pelo Poder Executivo no prazo máximo de 18 meses a partir da publicação do PD e deverá ser realizada mediante elaboração prévia de diagnóstico e participação popular, sobretudo da população afetada residente nos bairros contíguos à atividade Portuária (art.95). Nesta regulamentação deverá ser considerado o porte das vias de tráfego.

CONTRIBUIÇÕES AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - PLANO DIRETOR

CONTRIBUIÇÃO ORIGINAL	TEMA	PROPOSTA	FONTE	DEVOLUTIVA
<p>A vocação do centro é habitacional. As carretas circulam nos Corredores de Proteção Cultural (Rua do Comércio), mesmo com restrição de circulação de veículos de carga, o que prejudica a segurança estrutural dos imóveis históricos (deslocamento de fachada, rachaduras, queda de telhado).</p>	<p>HABITAÇÃO</p>	<p>OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS NA ÁREA CENTRAL COM USO HABITACIONAL</p>	<p>AUDIÊNCIA CENTRO</p>	<p>A própria definição de Macrozona Centro, atende a questão, visto que "pretende incentivar a proteção do patrimônio cultural integrado à renovação urbana, a transferência dos usos não conformes, o incentivo à implantação e fixação do uso residencial e da população de baixa e média rendas residentes no local, com prioridade a Habitação de Interesse Social e a Habitação de Mercado Popular e, nas áreas limítrofes ao porto e nas retroportuárias, minimizar os conflitos existentes com a malha urbana. Além disso, o município conta desobrigação de vagas para automóveis praticamente em quase toda Macrozona Centro, o que viabiliza sua construção e reduz o custo da unidade; incorpora nos objetivos gerais investir na Macrozona Centro, visando, prioritariamente, a fixação da população de baixa e média rendas residentes no local e o adensamento sustentável, com a diversificação da população, garantindo o direito à moradia adequada, o acesso à infraestrutura e aos serviços públicos; e nos seus objetivos específicos da Política de Habitação, implementar programas habitacionais de interesse social que incluam a locação social na Macrozona Centro, visando a fixação da população de baixa renda residente no local, fortalecer e fomentar o Programa de Revitalização e Desenvolvimento da Macrozona Centro - "Alegria Centro", garantindo a recuperação da paisagem urbana, a requalificação regional, o aquecimento comercial e os estímulos habitacionais, atrelados à preservação do patrimônio cultural edificado da região central de Santos (art.4º). O planejamento e o desenho urbano deverão assegurar a compatibilidade de usos do solo nas áreas urbanas, oferecendo adequado equilíbrio entre empregos, transportes, habitação e equipamentos socioculturais e esportivos, dando prioridade ao adensamento residencial na Macrozona Centro, conforme definida nesta lei complementar (art.5º). Somente na Macrozona Centro poderá ser transferido o potencial construtivo do instrumento da Transferência do Direito de Construir - TDC. Além disso, a aplicação dos instrumentos de arrecadação dos imóveis abandonados e do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios - PEUC estão sendo aplicados inicialmente nesta macrozona.</p>
<p>A vocação do centro é habitacional. As carretas circulam nos Corredores de Proteção Cultural (Rua do Comércio), mesmo com restrição de circulação de veículos de carga, o que prejudica a segurança estrutural dos imóveis históricos (deslocamento de fachada, rachaduras, queda de telhado).</p>	<p>MOBILIDADE URBANA</p>	<p>ESTABELECE MEDIDAS PARA RESTRIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA DE GRANDE PORTE EM VIAS COM PRESENÇA DE IMÓVEIS HISTÓRICOS E PROTEGIDOS</p>	<p>AUDIÊNCIA CENTRO</p>	<p>O Plano Diretor estabelece que o Município regulamentará a circulação de veículos transporte de cargas (art.93), considerando a revisão de lei já existente que disciplina as vias de tráfego de caminhões acima de 2 eixos (LC 221/93). Para tanto, estabelece que a circulação e presença de cargas, perigosas ou não, em locais públicos ou privados, no território do Município deverão ser objeto de regulamento específico a ser apresentado pelo Poder Executivo no prazo máximo de 18 meses a partir da publicação do PD e deverá ser realizada mediante elaboração prévia de diagnóstico e participação popular, sobretudo da população afetada residente nos bairros contíguos à atividade Portuária (art.95). Além de outras medidas como nas vias limítrofes das Áreas de Proteção Cultural – APCs, que devem receber projeto de requalificação considerando o controle da circulação de veículos de carga, a arborização urbana e a normatização da face pública dos imóveis (art.33).</p>
<p>A vocação do centro é habitacional. As carretas circulam nos Corredores de Proteção Cultural (Rua do Comércio), mesmo com restrição de circulação de veículos de carga, o que prejudica a segurança estrutural dos imóveis históricos (deslocamento de fachada, rachaduras, queda de telhado).</p>	<p>MOBILIDADE URBANA</p>	<p>FISCALIZAR A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA NO CENTRO HISTÓRICO</p>	<p>AUDIÊNCIA CENTRO</p>	<p>A proposta será encaminhada a CET. De qualquer forma, o Plano Diretor estabelece que o Município regulamentará a circulação de veículos transporte de cargas (art.93), considerando a revisão de lei já existente que disciplina as vias de tráfego de caminhões acima de 2 eixos (LC 221/93). Para tanto, estabelece que a circulação e presença de cargas, perigosas ou não, em locais públicos ou privados, no território do Município deverão ser objeto de regulamento específico a ser apresentado pelo Poder Executivo no prazo máximo de 18 meses a partir da publicação do PD e deverá ser realizada mediante elaboração prévia de diagnóstico e participação popular, sobretudo da população afetada residente nos bairros contíguos à atividade Portuária (art.95). Além de outras medidas como nas vias limítrofes das Áreas de Proteção Cultural – APCs, que devem receber projeto de requalificação considerando o controle da circulação de veículos de carga, a arborização urbana e a normatização da face pública dos imóveis (art.33).</p>

CONTRIBUIÇÕES AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - PLANO DIRETOR

CONTRIBUIÇÃO ORIGINAL	TEMA	PROPOSTA	FONTE	DEVOLUTIVA
A vocação do centro é habitacional. As carretas circulam nos Corredores de Proteção Cultural (Rua do Comércio), mesmo com restrição de circulação de veículos de carga, o que prejudica a segurança estrutural dos imóveis históricos (deslocamento de fachada, rachaduras, queda de telhado).	PATRIMÔNIO HISTÓRICO	PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA NAS VIAS DO CENTRO HISTÓRICO	AUDIÊNCIA CENTRO	A proposta será encaminhada a CET. De qualquer forma, o Plano Diretor estabelece que o Município regulamentará a circulação de veículos transporte de cargas (art.93), considerando a revisão de lei já existente que disciplina as vias de tráfego de caminhões acima de 2 eixos (LC 221/93). Para tanto, estabelece que a circulação e presença de cargas, perigosas ou não, em locais públicos ou privados, no território do Município deverão ser objeto de regulamento específico a ser apresentado pelo Poder Executivo no prazo máximo de 18 meses a partir da publicação do PD e deverá ser realizada mediante elaboração prévia de diagnóstico e participação popular, sobretudo da população afetada residente nos bairros contíguos à atividade Portuária (art.95). Além de outras medidas como nas vias limítrofes das Áreas de Proteção Cultural – APCs, que devem receber projeto de requalificação considerando o controle da circulação de veículos de carga, a arborização urbana e a normatização da face pública dos imóveis (art.33).
Necessário aplicar a lei de restrição da circulação de veículos de carga de forma efetiva em toda a cidade, sobretudo em CPC	MOBILIDADE URBANA	FISCALIZAR A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA EM LOCAIS PROIBIDOS	AUDIÊNCIA CENTRO	A proposta será encaminhada a CET. De qualquer forma, o Plano Diretor estabelece que o Município regulamentará a circulação de veículos transporte de cargas (art.93), considerando a revisão de lei já existente que disciplina as vias de tráfego de caminhões acima de 2 eixos (LC 221/93). Para tanto, estabelece que a circulação e presença de cargas, perigosas ou não, em locais públicos ou privados, no território do Município deverão ser objeto de regulamento específico a ser apresentado pelo Poder Executivo no prazo máximo de 18 meses a partir da publicação do PD e deverá ser realizada mediante elaboração prévia de diagnóstico e participação popular, sobretudo da população afetada residente nos bairros contíguos à atividade Portuária (art.95). Além de outras medidas como nas vias limítrofes das Áreas de Proteção Cultural – APCs, que devem receber projeto de requalificação considerando o controle da circulação de veículos de carga, a arborização urbana e a normatização da face pública dos imóveis (art.33).
Recursos para provisão habitacional devem vir do porto e não do pagamento para adensamento urbano que prejudica toda a população	HABITAÇÃO	APLICAR RECURSOS DO PORTO PARA PRODUÇÃO DE HIS	AUDIÊNCIA CENTRO	A destinação dos recursos oriundos dos impostos é feita de forma genérica, quaisquer que seja o contribuinte, nos termos da legislação vigente. De qualquer forma, a proposta será encaminhada à SEFIN para uma análise mais detida. Entretanto, importante apontar que todo recurso do FUNDURB - Fundo de Urbanização, poderá ser utilizado para habitação de Interesse Social. Além disso, § 2º. Os recursos de contrapartida financeira obtida com a Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC – serão destinados 50% (cinquenta por cento) ao Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos - FUNDURB - e 50% (cinquenta por cento) à rubrica de investimentos em projetos do Fundo de Incentivo à Construção de Habitação Popular - FINCOHAP (art.77).
Necessário ampliar construção de unidades habitacionais para atendimento da população do cadastro habitacional do município. Há um déficit enorme de moradias na cidade, COHAB há muitos anos só atende casos de risco	HABITAÇÃO	AUMENTAR PRODUÇÃO DE HIS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO CADASTRO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO	AUDIÊNCIA CENTRO	A questão da habitação passa a ser incorporada nos objetivos gerais e específicos do Plano Diretor. Foi estabelecida também a Priorização da redução do déficit habitacional, por meio de programas de provisão habitacional e regularização fundiária, que garantam a inclusão das populações em situação de vulnerabilidade social, das populações tradicionais, de baixa renda e daquelas não incluídas no mercado formal, por meio de: I – estabelecimento de critérios para o atendimento da demanda habitacional; II – garantia da inclusão destas no cadastro único municipal; III – garantia da inclusão de população elegível para programa de locação social; IV – garantia do programa de assistência técnica para habitação de interesse social; a partir dessa definição no Plano Diretor, a produção de HIS e HMP deverá ser aumentada para atendimento destas ações. Além disso, como fruto da política do Plano Diretor, recentemente foram cadastrados pela Prefeitura, os imóveis cujos proprietários tenham interesse em oferecê-los para retrofit. Estes imóveis estão sob análise da administração e em breve, será divulgado o resultado desta seleção.
Aplicar IPTU progressivo na área da Transbrasa	INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS	APLICAR PEUC NA ÁREA DA TRANSBRASA	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	Não é possível aplicar o instrumento do PEUC em áreas públicas. No entanto existe a previsão no Plano Diretor e na Lei de Uso e Ocupação do solo para a transferência de atividades com uso desconforme. Art. 18 inciso XIX – adotar medidas para garantir a transferência de atividades consideradas desconformes e incompatíveis com a zona em que se encontram, priorizando o atendimento às demandas de Habitação de Interesse Social – HIS, com definição de prazo limite;

CONTRIBUIÇÕES AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - PLANO DIRETOR

CONTRIBUIÇÃO ORIGINAL	TEMA	PROPOSTA	FONTE	DEVOLUTIVA
Questiona o déficit habitacional da área das palafitas e solicita que seja realizado projeto para que as pessoas possam se fixar no dique, levando reurbanização e saneamento, apresentado e debatido com a população diretamente envolvida	HABITAÇÃO	IMPLANTAR PROJETO PARA FIXAÇÃO DA POPULAÇÃO DA REGIÃO DO DIQUE DA VILA GILDA, COM REURBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	O Projeto Parque Palafitas está em fase inicial e prevê alguns cenários, com a diretriz de fixação da população na própria região, com base nos números aproximados indicados no diagnóstico do Plano Diretor, disponível no seguinte endereço eletrônico: < https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/files/porta1_files/SEDURB/7-_habitacao_formatado_-_r1_1.pdf >
Questiona o déficit habitacional da área das palafitas e solicita que seja realizado projeto para que as pessoas possam se fixar no dique, levando reurbanização e saneamento, apresentado e debatido com a população diretamente envolvida	PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA	CONSULTAR POPULAÇÃO AFETADA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E PROJETOS PÚBLICOS	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	O Plano Diretor já prevê que para implantação de novos equipamentos públicos deverá ser previamente apresentado o projeto e consultada a população afetada pela sua instalação, a ser regulamentado pelos planos setoriais (art.10).
Enchentes são um problema muito grande na Zona Noroeste, e questiona sobre o andamento da instalação de comportas nos canais e bombeamento da água da chuva, conforme projeto apresentado na Câmara	SANEAMENTO	REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM PARA CONTENÇÃO DOS ALAGAMENTOS NA ZONA NOROESTE	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	Em audiência Pública foi esclarecido que o projeto, coordenado pela Secretaria de Governo, denominado "Santos Novos Tempos" está em andamento sendo que a estação elevatória número EEC07 está em execução e a de número EEC04 em processo de licitação. Na sequência serão licitados os canais e comportas das estações EEC1 e EEC2.
Utilizar os recursos obtidos com o pagamento retroativo do IPTU do Porto para implantação de HIS	HABITAÇÃO	UTILIZAR OS RECURSOS OBTIDOS COM O PAGAMENTO RETROATIVO DO IPTU DO PORTO PARA IMPLANTAÇÃO DE HIS	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	A destinação dos recursos oriundos dos impostos é feita de forma genérica, quaisquer que seja o contribuinte, nos termos da legislação vigente. De qualquer forma, a proposta será encaminhada à SEFIN para uma análise mais detida. Entretanto, importante apontar que todo recurso do FUNDURB - Fundo de Urbanização, poderá ser utilizado para habitação de Interesse Social. Além disso, § 2º.
Locação social com opção de aquisição após período mínimo de ocupação	HABITAÇÃO	IMPLANTAR PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL COM OPÇÃO DE AQUISIÇÃO APÓS PERÍODO MÍNIMO DE OCUPAÇÃO	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	A proposta foi incorporada como uma das diretrizes da política habitacional: "ampliar o programa municipal de locação social, visando atender alternativamente o déficit habitacional para grupos com demandas específicas que não se enquadrem nos programas de financiamento habitacional, com a possibilidade de aquisição após período mínimo a ser estipulado em Política Municipal de Habitação" (art.138)
Realizar acompanhamento das famílias pós ocupação nos projetos habitacionais	HABITAÇÃO	REALIZAR ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS PÓS OCUPAÇÃO NOS PROJETOS HABITACIONAIS	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	A proposta foi incorporada com a seguinte redação: "Nos procedimentos de desocupação, remoção e deslocamento de caráter involuntário deverá ser adotado protocolo humanizado, com o devido acompanhamento por equipe multidisciplinar, incluindo profissionais de assistência social e psicologia" (art.151)
Implantação de áreas de lazer ao longo da Rua Brigadeiro Faria Lima, para suprir carência de áreas de lazer. Há muitas crianças no local	EQUIPAMENTOS URBANOS E SOCIAIS	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER AO LONGO DA RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA, PARA SUPRIR CARÊNCIA DA REGIÃO	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	Existe uma proposta em desenvolvimento para atender a demanda do local, denominada "Praça da Cidadania", um projeto que conta com equipamentos voltados para lazer e esporte. Além disso, o projeto "Parque Palafitas" também contemplará na área próxima a Avenida Beira Rio, um espaço público de lazer voltado para o canal do estuário. Serão encaminhadas estas sugestões de uso náutico recreativo para o local.
Congelamento de aluguéis para possibilitar acesso da população mais carente à moradia nos casos de valorização imobiliária ocasionada pela instalação de infraestrutura e atividades comerciais na região da Zona Noroeste (gentrificação)	HABITAÇÃO	CONGELAMENTO DE ALUGUÉIS PARA POSSIBILITAR ACESSO DA POPULAÇÃO MAIS CARENTE À MORADIA NOS CASOS DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA OCACIONADA PELA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVIDADES COMERCIAIS NA REGIÃO DA ZONA NOROESTE	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	Conforme o atual PMH (2009) através das informações do CadÚnico é possível identificar famílias urbanas, com renda familiar de até três salários mínimos e que dependem mais de 30% de sua renda com aluguel, que constitui um tipo de déficit, o chamado "ônus excessivo com o aluguel". Entretanto este dado será analisado na revisão do Plano Municipal de Habitação (PMH 2009) e a proposta de congelamento será encaminhada e analisada naquele momento.
Iluminação precária no entorno do Krill, ocasiona problemas de segurança sobretudo para as mulheres. Árvores também prejudicam iluminação	PAISAGEM URBANA	COMPATIBILIZAR A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A ARBORIZAÇÃO URBANA	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	Os critérios de poda e manutenção das espécies arbóreas levam em conta sobretudo questões técnicas como a localização das redes de infraestrutura existentes no local (elétrica, telecomunicações, água, esgoto, gás) e estado das árvores. A proposta será encaminhada à sedurb que está desenvolvendo um projeto de reurbanização para esta área.

CONTRIBUIÇÕES AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - PLANO DIRETOR

CONTRIBUIÇÃO ORIGINAL	TEMA	PROPOSTA	FONTE	DEVOLUTIVA
Realizar ações de reciclagem de materiais para que não sejam jogados no mar, evitando a poluição das águas	MEIO AMBIENTE	REALIZAR AÇÕES DE RECICLAGEM DE MATERIAIS PARA QUE NÃO SEJAM JOGADOS NOS CURSOS D'ÁGUA	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	Estas ações estão previstas no PROMEA- Programa Municipal de Educação Ambiental, que por sua vez está indicado no Plano Diretor como estratégia de qualificação ambiental promover ações de incentivo e ampliação da educação ambiental em todo o município, junto ao poder público e privado, de acordo com o programa (art.165).
A região da Zona Noroeste está com grandes problemas de segurança, policlínicas estão com dificuldade de contratar médicos por conta da violência e riscos a que são expostos	SEGURANÇA PÚBLICA	INTENSIFICAR AÇÕES PARA AUMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA ZONA NOROESTE	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	A segurança pública está diretamente ligada à vitalidade urbana. A Lei de Uso e Ocupação do Solo visa promover ampliação de usos e formas de ocupação na Zona Noroeste, em vias estratégicas, sobretudo no pavimento térreo, no qual existe maior conexão com o pedestre e promovendo assim mais vitalidade urbana na região.
Prazo de 10 anos para revisão do Plano Diretor é muito extenso, porque demandas mudam muito rápido. Necessário manter 4 anos como é agora	LEGISLAÇÃO	MANTER PRAZO DE 4 ANOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	A minuta prevê que o Plano "poderá" ser revisto a cada 10 anos, não impossibilitando assim uma eventual revisão num intervalo de tempo menor e ao mesmo tempo, ficando em acordo com o prazo estabelecido no Estatuto da Cidade (art.228)
Revisão do Plano Diretor deve estar vinculada à publicação do Censo populacional	LEGISLAÇÃO	VINCULAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR À PUBLICAÇÃO DO CENSO POPULACIONAL	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	A proposta foi inserida somente para o Plano Municipal de Habitação.
Revisão do Plano Municipal de Habitação deve estar vinculada à publicação do Censo populacional	HABITAÇÃO	VINCULAR A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO CENSO POPULACIONAL	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	A proposta foi inserida como "§ 6º. Lei especifica aprovará o Plano Municipal de Habitação no prazo máximo de 18 (dezoito) meses da data de promulgação desta lei, que deverá ser revisado, regularmente, no prazo máximo de 2 anos após a publicação do Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (art.136).
Necessário prever ações para redução do déficit habitacional, que só aumenta. Cadastro da COHAB não atende pessoas há muito tempo, população sendo expulsa para São Vicente e Praia Grande por causa da falta de possibilidade de moradia em Santos	HABITAÇÃO	AUMENTAR PRODUÇÃO DE HIS PARA REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	A questão da habitação passa a ser incorporada nos objetivos gerais e específicos do Plano Diretor. Foi estabelecida também a Priorização da redução do déficit habitacional, por meio de programas de provisão habitacional e regularização fundiária, que garantam a inclusão das populações em situação de vulnerabilidade social, das populações tradicionais, de baixa renda e daquelas não incluídas no mercado formal, por meio de: I – estabelecimento de critérios para o atendimento da demanda habitacional; II – garantia da inclusão destas no cadastro único municipal; III – garantia da inclusão de população elegível para programa de locação social; IV – garantia do programa de assistência técnica para habitação de interesse social; a partir dessa definição no Plano Diretor, a produção de HIS e HMP deverá ser aumentada para atendimento destas ações. Além disso, como fruto da política do Plano Diretor, recentemente foram cadastrados pela Prefeitura, os imóveis cujos proprietários tenham interesse em oferecê-los para retrofit. Estes imóveis estão sob análise da administração e em breve, será divulgado o resultado desta seleção.
Estabelecer prazo para permanência da empresa Transbrasa, em área de ZEIS, cujo contrato de concessão está acabando.	HABITAÇÃO	ESTABELECEER PRAZO PARA PERMANÊNCIA DA EMPRESA TRANSBRASA, SITUADA NA ÁREA DA ZEIS 2 - 32 - JABAQUARA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HIS	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	Existe a previsão no Plano Diretor e na Lei de Uso e Ocupação do solo para a transferência de atividades com uso desconforme. Art. 18 inciso XIX – adotar medidas para garantir a transferência de atividades consideradas desconformes e incompatíveis com a zona em que se encontram, priorizando o atendimento às demandas de Habitação de Interesse Social – HIS, com definição de prazo limite;

CONTRIBUIÇÕES AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - PLANO DIRETOR

CONTRIBUIÇÃO ORIGINAL	TEMA	PROPOSTA	FONTE	DEVOLUTIVA
Presença da Transbrasa casiona problemas de segurança no bairro, caminhões circulam frequentemente pelo bairro sem que se saiba que tipo de carga estão transportando	USO DO SOLO	REGULAMENTAR CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA, PERIGOSAS OU NÃO	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	O Plano Diretor estabelece que o Município regulamentará a circulação de veículos transporte de cargas (art.93), considerando a revisão de lei já existente que disciplina as vias de tráfego de caminhões acima de 2 eixos (LC 221/93). para tanto, estabelece que a circulação e presença de cargas, perigosas ou não, em locais públicos ou privados, no território do Município deverão ser objeto de regulamento específico. a ser apresentado pelo Poder Executivo no prazo máximo de 18 meses a partir da publicação do PD e deverá ser realizada mediante elaboração prévia de diagnóstico e participação popular, sobretudo da população afetada residente nos bairros contíguos à atividade Portuária (art.95). Além de outras medidas como nas vias limítrofes das Áreas de Proteção Cultural – APCs, que devem receber projeto de requalificação considerando o controle da circulação de veículos de carga, a arborização urbana e a normatização da face pública dos imóveis e as vias limítrofes das Faixas de Amortecimento devem receber projeto de requalificação considerando o controle da circulação de veículos de carga, a arborização urbana e a normatização da face pública dos imóveis.
Presença da Transbrasa casiona problemas de segurança no bairro, caminhões circulam frequentemente pelo bairro sem que se saiba que tipo de carga estão transportando	HABITAÇÃO	RETIRAR EMPRESA TRANSBRASA, SITUADA NA ÁREA DA ZEIS 2 - 32 - JABAQUARA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HIS	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	Existe a previsão no Plano Diretor e na Lei de Uso e Ocupação do solo para a transferência de atividades com uso desconforme. Art. 18 inciso XIX – adotar medidas para garantir a transferência de atividades consideradas desconformes e incompatíveis com a zona em que se encontram, priorizando o atendimento às demandas de Habitação de Interesse Social – HIS, com definição de prazo limite;
Elaborar material explicativo sobre o Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo e aumentar intensidade de divulgação para que uma quantidade maior de pessoas participe	PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA	DISPONIBILIZAR MATERIAL EXPLICATIVO SOBRE A LEGISLAÇÃO	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	O Portal Renova Santos contemplou todo material especificamente produzido na revisão do Plano Diretor, no seguinte endereço eletrônico: < https://www.santos.sp.gov.br/?q=portal/renovasantos >, incluindo vídeo de Oficina com material explicativo dos principais conceitos urbanísticos. Além disso, está disponível no site da prefeitura Municipal todas as normas urbanísticas vigentes, no seguinte endereço eletrônico: < https://www.santos.sp.gov.br/?q=institucional/legislacao-urbanistica >. Além disso, o Plano Diretor prevê que a publicidade e acesso aos documentos e informações produzidos, assim como das propostas de alteração, com textos, quadros, tabelas e plantas legíveis e compreensíveis a qualquer interessado, disponibilizados com antecedência da data da primeira audiência, com ampla divulgação por meio da imprensa, internet e informativos(art.223).
Não há condições de circulação de veículos de carga no bairro São Manoel, por se tratar de atividade incompatível com o uso residencial lá existente, ocasionando problemas de segurança e desvalorização. Se a intenção é permitir uso retroportuário no bairro, população precisa ser devidamente indenizada e removida	USO DO SOLO	PROIBIR ATIVIDADES RETROPORTUÁRIAS QUE ENVOLVAM CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA NO BAIRRO SÃO MANOEL, INCOMPATÍVEIS COM O USO RESIDENCIAL	AUDIÊNCIA ZONA NOROESTE	O Plano Diretor estabelece que o Município regulamentará a circulação de veículos transporte de cargas (art.93), considerando a revisão de lei já existente que disciplina as vias de tráfego de caminhões acima de 2 eixos (LC 221/93). para tanto, estabelece que a circulação e presença de cargas, perigosas ou não, em locais públicos ou privados, no território do Município deverão ser objeto de regulamento específico. a ser apresentado pelo Poder Executivo no prazo máximo de 18 meses a partir da publicação do PD e deverá ser realizada mediante elaboração prévia de diagnóstico e participação popular, sobretudo da população afetada residente nos bairros contíguos à atividade Portuária (art.95). Além de outras medidas como nas vias limítrofes das Áreas de Proteção Cultural – APCs, que devem receber projeto de requalificação considerando o controle da circulação de veículos de carga, a arborização urbana e a normatização da face pública dos imóveis e as vias limítrofes das Faixas de Amortecimento devem receber projeto de requalificação considerando o controle da circulação de veículos de carga, a arborização urbana e a normatização da face pública dos imóveis.